

“Altera o inciso I do art. 6º da Resolução nº 334, de 26 de junho de 2026, que institui o programa de regularização aos advogados(as) atuantes em Mato Grosso sem inscrição suplementar no âmbito da OAB/MT”.

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **ad referendum** da Diretoria,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os meios de pagamento disponíveis aos advogados(as) que aderirem ao programa de regularização instituído pela Resolução nº 334, de 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar maior flexibilidade na quitação dos débitos, sem prejuízo dos objetivos do programa;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 6º da Resolução nº 334, de 26 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º, I – Para pagamentos à vista efetivados por PIX, cartão de crédito ou boleto bancário: desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 334, de 26 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Resolução Ad Referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de agosto de 2026.



GISELA ALVES CARDOSO
Presidente



GIOVANE SANTIN
Vice-Presidente



JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS
Secretário-Geral



ALINE LUCIANA DA SILVA VELHO
Secretária-Geral Adjunta



MAX MAGNO FERREIRA MENDES
Diretor Tesoureiro